

CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEI 7.433/85.

Outorgante Pessoa Física

- Certidões da Procuradoria Fiscal do Estado – **PGE**
- Certidão da Procuradoria Fiscal da Prefeitura Municipal – **PREFEITURA**
- Certidão da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Ministério da Fazenda - **RECEITA FEDERAL**
- Certidões de Ações e Execuções Cíveis e Criminais - **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR– FORUM DA CAPITAL E TRIBUNAL DE JUSTIÇA (PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS)**
- Certidões de Ações e Execuções Cíveis e Criminais - **JUSTIÇA FEDERAL (SEÇÃO JUDICIÁRIA E TRF - PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS).**
- Certidão Negativa de Protesto – **CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO**
- Certidão Negativa de Ações Trabalhistas – **TRT**

TODAS AS CERTIDÕES DEVEM SER EXPEDIDAS EM NOME DO(S)
VENDEDOR(ES).

DECLARO sob as penas da lei que dispenso a apresentação das certidões acima exigidas pela Lei 7.433 de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09/09/1986.

DECLARO também sob as penas da Lei, que fui informado da possibilidade de obtenção prévia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011 – Recomendação nº 03 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de _____.